



CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
Av. 21 de Abril, 1525, centro, CEP 77915-000 – Fone: (63) 3437-1123

SANCIONADO
LEI Nº 148/2006
DE 23/05/06

Lei nº 148/2.006.

de 23 de Maio de 2.006.

APROVADO
EM 14/05/06

Autoriza o Poder Executivo aderir ao Programa Carta de Crédito e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS (modalidades Aquisição de Material de Construção e produção de unidades habitacionais), operações coletivas**, criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Parágrafo único - São beneficiárias do Programa Habitacional pessoas físicas cuja renda familiar não ultrapasse a um salário mínimo.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei é o Município de Cachoeirinha autorizado a oferecer caução em moeda corrente, cheque moradia ou em obras e serviços, em garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do Programa de Habitação.

Art. 3º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares ou especiais necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em Cachoeirinha -TO, aos 23 dias do mês de Maio de 2.006.

MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal